



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2023**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023**  
**EDITAL Nº028/2023**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE LUBRIFICANTES PARA VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, COM TROCAS NO LOCAL DA VENDA, O QUAL DEVERÁ SER FEITA NO MUNICIPIO DE JACUIZINHO/RS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUIZINHO, RS, DINIZ JOSÉ FERNANDES, no uso de suas atribuições e nos termos do Decreto Municipal nº 022/2010, de 25 (vinte e cinco) de maio de 2010, da Lei Federal nº 10.520/02, de 17 (dezessete) de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 (vinte e um) de junho de 1993, e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, **que às 9 h do dia 30 de março de 2023**, no Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Eloi Tatim da Silva, nº 407, Centro, Jacuizinho, RS, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados por Portaria específica, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE LUBRIFICANTES PARA VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, COM TROCAS NO LOCAL DA VENDA, O QUAL DEVERÁ SER FEITA NO MUNICIPIO DE JACUIZINHO/RS**, tendo como critério de julgamento o menor preço por item.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Pregão Presencial é **REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE LUBRIFICANTES PARA VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, COM TROCAS NO LOCAL DA VENDA, O QUAL DEVERÁ SER FEITA NO MUNICIPIO DE JACUIZINHO/RS.**

1.2. As quantidades constantes do Anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

### 2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Para participar do certame, a Licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de Nº 01 e Nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

Envelope 01

**AO MUNICÍPIO DE JACUIZINHO/RS**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 028/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2023**  
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA**  
**PROPONENTE: (nome completo)**  
**CNPJ:**

Envelope 02

**AO MUNICÍPIO DE JACUIZINHO/RS**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 028/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2023**  
**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE: (nome completo)**  
**CNPJ:**



### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao (à) Pregoeiro (a), diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento oficial de identificação que contenha foto.**

**3.2.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**3.2.1. A Licitante que se fizer representar diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:**

- a) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- b) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- c) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- d) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) em se tratando de cooperativa a habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação do Estatuto Social e Ata de Assembleia Geral de Constituição da Cooperativa, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul;
- f) registro comercial, se empresa individual.

**3.2.2. A Licitante representada por procurador deverá apresentar:**

- a) instrumento público ou particular de procuração, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**
- b) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da Licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame (**Modelo Anexo II**).
- b.1)** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- c) Em ambos os casos (a e b), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**3.3.** A Licitante deverá apresentar, ainda, declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**Modelo Anexo III**).

**3.4.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (**Modelo Anexo IV**).

**3.5.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a Licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à Licitação.

**3.6. A documentação referente ao credenciamento, de que tratam os itens 3.1 à 3.4, deverão ser apresentadas fora dos envelopes.**



**3.7.** Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) Licitante, sob pena de desclassificação.

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das Licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o(a) Pregoeiro(a), após o credenciamento, receberá os envelopes N° 01 - PROPOSTA e N° 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma Licitante retardatária.

#### **5. DA PROPOSTA DE PREÇO**

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, datilografada ou impressa eletronicamente, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a) razão social da empresa** (CNPJ, endereço completo, número de telefone/fax, e-mail e nome da pessoa indicada para contatos);

**b) descrição completa do objeto ofertado**, indicando as especificações técnicas do mesmo.

**c) indicar o preço líquido global**, em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da Licitante vencedora;

**d)** As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital serão classificadas pela ordem crescente dos preços e será considerado vencedor o Licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM** dentre os qualificados, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços.

**g)** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos.

**h)** A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**i)** Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

**OBSERVAÇÃO 01** - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço, no máximo, **três casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

#### **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores



distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à Licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1.** Dada a palavra a Licitante, esta disporá de 01 (um) minuto para apresentar nova proposta.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **01% (um por cento)**.

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão da Licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro(a) negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo (a) Pregoeiro(a), as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a Licitante que ofertar o menor preço global, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**OBSERVAÇÃO 02** - A rodada de lances e/ou disputa de lances encerra-se no momento em que havendo pelo menos duas empresas competindo, uma delas declinar, sendo considerado vencedor o último lance ofertado pela empresa que não declinou, passando neste momento a aplicação das regras de desempate, especialmente se na disputa estiverem competindo empresa beneficiária da Lei Complementar 123/2006 e empresa do Regime Geral.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta Licitação;

**b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

**c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

**d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**OBSERVAÇÃO 03** - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



**6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.4, deste edital.

**6.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço. Apresentando proposta inferior será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o Licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das Licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município, conforme subitem 17.2 deste edital.

**6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os Licitantes presentes.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a Licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:

### **7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**b)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**c)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**d)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**e)** em se tratando de cooperativa a habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação do Estatuto Social e Ata de Assembleia Geral de Constituição da Cooperativa, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul;

**f)** registro comercial, se empresa individual.



**OBSERVAÇÃO 04** - Serão dispensados da apresentação, no envelope de habilitação, os documentos que a empresa já houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste Edital.

**7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ/MF)**;
- b) prova de inscrição no Cadastro de **Contribuintes do Estado ou do Município**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do Licitante;
- d) prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**;
- e) prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União) com abrangência previdenciária;
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**;

**7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

- a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

**7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Empresas situadas no Município de Jacuizinho/RS, que possuem local adequado para a referida **TROCA NO LOCAL DA VENDA**, sendo este local devidamente regularizado junto aos órgãos ambientais competentes, ou seja, o estabelecimento deve possuir a LO (Licença de Operação) do local da troca dos óleos lubrificantes.

**7.1.5. DECLARAÇÕES:**

- a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 **(Modelo Anexo V)**;
- b) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo **(Modelo Anexo V)**;
- c) Declaração atestando que a empresa participante da Licitação não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista **(Modelo Anexo V)**.

**7.1.6.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do(a) Pregoeiro(a) pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da Licitação, devendo a Licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**7.1.7.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará a Licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das Licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, ocasião em que o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**8.1.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) proclamará a vencedora e todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica. A seguir, será dada as Licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor





recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da Licitante.

**8.2.** Tendo a Licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do Pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**8.3.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**8.4.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**8.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.6.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

**8.7.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários, para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinarem a Ata de Registro de Preços.

**8.8.** A licitante convocada para assinar a ata que deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

**8.9.** Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata.

## **9. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

**9.1.1.** O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 7º do Decreto Municipal nº 1.866 de 04 de setembro de 2017.

## **10. DAS CONTRATAÇÕES**

**10.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**10.2.** A contratação junto ao fornecedor registrado, após a assinatura da Ata, será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou outro equivalente.

**10.3.** Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

**10.4.** Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante constante do Anexo I, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

**10.5.** Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

## **11. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO**



**11.1.** A entrega dos produtos/serviços será PARCELADA, conforme Autorização de Fornecimento, sendo que a fornecedora contratada estará autorizada a iniciar a prestação dos serviços a partir do momento de recebimento da Autorização de Fornecimento e da Nota de Empenho, devendo ser concluído em até 24h (vinte e quatro horas).

**11.2.** Os serviços deverão ser prestados dentro do perímetro urbano do Município de Jacuizinho/RS.

**11.3.** A empresa fornecedora deverá disponibilizar espaço físico com rampa ou vala, bem como funcionários qualificados para escutar os serviços nos veículos, levando em consideração os de grande porte.

**11.2.** Todos os produtos ofertados, a serem utilizados nos veículos, deverão ser novos, primeira qualidade, de primeiro uso, obedecendo as especificações recomendadas do fabricante do veículo, além de estarem dentro do prazo de validade.

**11.3.** Não será permitida a prorrogação do prazo de entrega dos serviços

**11.4.** Os serviços de troca de óleo e filtro não poderão ser terceirizados.

**11.5.** Nos preços apresentados deverão estar inclusos obrigatoriamente todas as despesas com transporte, embalagem, carga e descarga, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, e etc.

**11.6.** material que não atender qualquer das condições exigidas no Edital será rejeitado, devendo a Contratada proceder com a devida substituição, sem quaisquer ônus para a Contratante, no prazo máximo de 12h (doze horas), a contar da data de notificação.

## **12. DO PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será efetuado junto a Tesouraria do Município ou via depósito bancário, em até 30 dias após a entrega, e a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo gestor do contrato.

**12.2.** Nos preços propostos pelo Fornecedor estão inclusos, além dos insumos que os compõem, todos os impostos que o mesmo está obrigado a recolher, integralmente, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade pelo recolhimento dos mesmos.

**12.3.** Correrão por conta do Fornecedor as despesas com embalagens, frete e seguro para entrega dos produtos.

**12.4.** Em todos os pagamentos e quando for o caso, o Município efetuará a retenção do Imposto de Renda, do ISSQN e do INSS (contribuição previdenciária).

**12.5.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelos IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**12.6.** As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas no impacto orçamentário financeiro e/ou minuta do contrato, no momento da contratação.

## **13. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**13.1.** Os preços registrados não sofrerão reajustes, conforme § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, porém poderão ser recompostos, conforme o item seguinte.

**13.2.** Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a administração poderá restabelecer a relação pactuada nos termos do art. 65, II, alínea "d" da lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado. A revisão contratual, prevista nesta cláusula, deve levar em conta os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

**13.3.** O preço ajustado no Contrato será alterado quando ocorrer acréscimo ou supressão de serviços, ou no caso de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força





maior, devidamente reconhecido em processo administrativo, respeitando-se os limites previstos em Lei.

#### **14. DAS PENALIDADES**

**14.1.** Pelo inadimplemento das obrigações seja, na condição de participante do Pregão ou de Contratada, as Licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas à seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida na Licitação: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação;

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação;

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos e multa de até 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

**14.2.** As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a Licitante tenha junto ao Município;

**14.3.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**14.4.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à Licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **15. DA FISCALIZAÇÃO**

**15.1.** A fiscalização do fornecimento caberá diretamente aos Secretários responsáveis pela pasta solicitante, ou através de servidor(a) formalmente designado(a) na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando o fornecimento, observando o edital, contrato e os documentos que o integram.

**15.2.** Os fiscais dos órgãos participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora do horário preestabelecido.

**15.3.** As irregularidades constatadas pelos órgãos participantes deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

#### **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**



**16.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, na Prefeitura Municipal de Jacuizinho/RS, no Departamento de Licitações, sito na Rua Eloí Tatim da Silva, nº 407, ou pelo telefone (55) 99613-6373, preferencialmente com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**16.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entenderem viciarem o mesmo.

**16.3.** Qualquer impugnação sobre o presente certame deverá ser formulada por escrito, e protocolada ao Pregoeiro (a). Não será aceita impugnação via e-mail e fax.

**16.4.** Nos **recursos e/ou impugnações** serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos: a regularidade formal (assinatura, juntada de procuração) e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

**16.5.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**16.6.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu **endereço, e-mail e os números de fax e telefone**.

**16.7.** Todos os documentos exigidos no presente Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor competente do Município de Jacuizinho/RS, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**16.8.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**16.9.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) pregoeiro (a).

**16.10.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**16.11.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compras, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**16.12.** É facultado ao (a) pregoeiro (a), ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**16.13.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

**16.14.** O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta.



**16.15.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.16.** Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, “caput” e parágrafos 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, Inciso III, da Lei nº 8.666/93.

**16.17.** Os interessados deverão acompanhar as modificações e os esclarecimentos sobre o edital, disponibilizados na forma de aditamentos, esclarecimentos e comunicados no site [www.jacuizinho.rs.gov.br](http://www.jacuizinho.rs.gov.br).

Portanto, fica sob a inteira responsabilidade dos interessados que retiraram o instrumento convocatório o acompanhamento das atualizações efetuadas pela Administração, que poderão ocorrer a qualquer momento.

**16.18.** Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

**a) Anexo I – Termo de Referência**

**b) Anexo II – Modelo de Credenciamento.**

**c) Anexo III – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.**

**d) Anexo IV – Declaração de enquadramento para ME, EPP ou Cooperativa.**

**e) Anexo V – Declaração de Cumprimento ao Artigo 7.º, Inciso XXXIII, da CF, Declaração de Idoneidade e Declaração de que não possui em seu quadro societário sócio que seja servidor público.**

**f) Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.**

**g) Anexo VII – Minuta do contrato.**

## **17. DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Jacuizinho/RS, 17 março de 2023.

**DINIZ JOSÉ FERNANDES**

Prefeito Municipal

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023****1. OBJETO:**

**1.1.** O objeto da presente licitação consiste no registro de preços para **AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, COM TROCAS NO LOCAL DA VENDA, O QUAL DEVERÁ SER FEITA NO MUNICIPIO DE JACUIZINHO/RS**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Produtos	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	Óleo lubrificante motor diesel turbo SAE 15w 40 API CI 4, balde 20L	68 uni	R\$545,00	R\$37.060,00
02	Óleo lubrificante motor diesel 10W40 API CI 4, balde de 20 L	10 uni	R\$725,0	R\$7.250,00
03	Óleo lubrificante motor gas./álcool SAE 5W40 sintético, frasco de 1 L.	24 uni	R\$65,00	R\$1.560,00
04	Óleo Hidráulico 68, bale com 20 L.	57 uni	R\$515,00	R\$29.355,00
05	Óleo para transmissão e direção hidráulica. ATF, balde com 20 L.	33 uni	R\$715,00	R\$23.595,00
06	Óleo para transmissão e diferencial SD-140, balde com 20L.	12 uni	R\$745,00	R\$8.940,00
07	Óleo lubrificante para caixa e diferencial SAE 90, balde com 20 L.	35 uni	R\$695,00	R\$24.325,00
08	Óleo para transmissão hidráulica 499, balde com 20L.	22 uni	R\$745,00	R\$16.390,00
09	Óleo hidráulico 428, balde com 20 L.	22 uni	R\$865,00	R\$19.030,00
10	Graxa Multipulpose para rolamento, balde com 20 Kg.	20 uni	R\$865,00	R\$17.300,00
11	Arla, embalagem de 20 L	10 uni	R\$145,00	R\$1.450,00



12	Fluido de freio, frasco 500 ml.	75 uni	R\$38,00	R\$2.850,00
13	Óleo lubrificante para motor diesel turbo SAE 15W40 API CI 4, embalagem de 3L	35 uni	R\$115,00	R\$4.025,00
16	Óleo lubrificante 15w40 semi- sintético frasco de 1L	125 uni	R\$55,00	R\$6.845,00
17	Óleo lubrificante para motor gas. /álcool SAE 5W 30 sintético, frasco de 1L	25 uni	R\$65,00	R\$1.625,00
18	Óleo lubrificante para motor gas. /álcool SAE 20 w 50, frasco de 1 L	25 uni	R\$45,00	R\$1.125,00
19	Óleo para transmissão e diferencial SD-140, embalagem 1 L.	20 uni	R\$52,00	R\$1.040,00
20	Óleo lubrificante para caixa e diferencial SAE 90, embalagem 1 L.	20 uni	R\$50,00	R\$1.000,00
21	Aditivo para radiador, embalagem de 1L	48 uni	R\$35,00	R\$1.680,00
22	Óleo lubrificante 5w40 sintético 1L	50 uni	R\$65,00	R\$3.250,00
23	Óleo lubrificante 0w40 sintético 1L	50 uni	R\$66,00	R\$3.250,00

**1.2.** As quantidades constantes do quadro acima são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

## **2. JUSTIFICATIVA:**

**2.1.** Esta aquisição de óleos lubrificantes se faz necessário a fins de manter a manutenção de veículos e máquinas da frota municipal, mantê-los em condições ideais de funcionamento, garantido a segurança de todos os funcionários e população usuária dos transportes automotivos, além de garantir a durabilidade do patrimônio público.

## **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:**

**3.1.** Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

## **4. VIGÊNCIA DA ATA:**

**4.1.** A vigência da ata será de **12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.**

## **5. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

**5.1.** Participam dos procedimentos iniciais do SRP e integram a Ata de Registro de Preços, todos os Órgãos e Secretarias do Município de Jacuizinho/RS.



## **6. VALIDADE DA PROPOSTA:**

**6.1.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão de recebimento dos envelopes deste pregão presencial.

## **7. FORMA DE PAGAMENTO:**

**7.1.** O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos solicitados, acompanhadas da respectiva Nota Fiscal que deverá estar atestada pelo servidor responsável indicado pelo seu gestor, bem como mediante a apresentação dos documentos de comprovação de regularidade fiscal constantes do art. 29 inc. III, IV, e V da Lei nº 8.666/93.

## **8. PRAZO DE EXECUÇÃO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:**

**8.1.** entrega dos produtos/serviços será PARCELADA, conforme Autorização de Fornecimento, sendo que a fornecedora contratada estará autorizada a iniciar a prestação dos serviços a partir do momento de recebimento da Autorização de Fornecimento e da Nota de Empenho, devendo ser concluído em até 24h (vinte e quatro horas).

**8.2.** Os serviços deverão ser prestados dentro do perímetro urbano do Município de Jacuizinho/RS, devido as máquinas do Município não precisarem deslocar grandes distâncias para a referida troca, sendo que o local da troca, ou seja, a rampa da troca deve ter a Licença Ambiental necessária (LO), para a referida troca.

**8.3.** A empresa fornecedora deverá disponibilizar espaço físico com rampa ou vala, bem como funcionários qualificados para escutar os serviços nos veículos, levando em consideração os de grande porte.

**8.2.** Todos os produtos ofertados, a serem utilizados nos veículos, deverão ser novos, de primeiro uso, obedecendo as especificações recomendadas do fabricante do veículo, além de estarem dentro do prazo de validade.

**8.3.** Não será permitida a prorrogação do prazo de entrega dos serviços

**8.4.** Os serviços de troca de óleo e filtro não poderão ser terceirizados.

**8.5.** Nos preços apresentados deverão estar inclusos obrigatoriamente todas as despesas com transporte, embalagem, carga e descarga, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, e etc.

**8.6.** O material que não atender qualquer das condições exigidas no Edital será rejeitado, devendo a Contratada proceder com a devida substituição, sem quaisquer ônus para a Contratante, no prazo máximo de 12h (doze horas), a contar da data de notificação.

## **9. CONTROLE DA EXECUÇÃO:**

**9.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**9.2.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**9.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.



**ANEXO II**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023 - SRP**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a) .....,  
portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., residente e  
domiciliado(a) na rua.....situada na cidade de ...../....., para fins de participar da  
licitação instaurada pelo Município de Jacuizinho/RS, SRP na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 015/2023, na  
qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa  
....., CNPJ nº ....., bem como formular  
propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

.....  
(data)

.....  
Assinatura do dirigente da empresa nome do dirigente da empresa

**Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório. Este credenciamento deverá vir acompanhado obrigatoriamente, da documentação exigida no subitem 3.2 do Edital.**

**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023 - SRP**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na .....(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), cadastrado sob CPF ....., residente e domiciliado na ....., na cidade de ...../....., no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório Nº 052/2023 Pregão Presencial Nº015/2023 SRP, sob as penas da Lei, **QUE CUMPRE PLENAMENTE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

Por ser verdade assina a presente.

...../.....aos .....dias, do mês de .....do ano de .....

---

**Razão Social da Empresa Nome do responsável**

**Procurador Cargo do responsável**

**Procurador**

**N.º do documento de identidade**

**ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023 - SRP**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME, EPP OU COOPERATIVA**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., sediada na..... localizada na cidade de ...../....., por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil)....., inscrito no CPF ....., residente e domiciliado na.....na cidade de ...../....., DECLARA, para fins de participação na Licitação nº 052/2023 – Pregão Presencial nº 015/2023 SRP, que:

- ( ) é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- ( ) é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- ( ) é cooperativa, tendo auferido no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), tendo assim direito aos benefícios previstos nos termos do art. 34, da Lei nº 11.488/07.

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

...../.....aos .....dias, do mês de.....do ano de .....

.....  
**CONTADOR DA EMPRESA**  
**(Nº de Registro no órgão Competente – CRC)**

.....  
**(Assinatura do Representante Legal) (Nome Completo do Representante Legal)**  
**(Carimbo da Empresa)**

**ANEXO V**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - SRP**

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., sediada na..... localizada na cidade de ...../....., por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil)....., inscrito no CPF ....., residente e domiciliado na.....na cidade de ...../....., DECLARA, para fins de participação na Licitação nº 052/2023– Pregão Presencial nº 015/2023 SRP, sob as penas da lei que:

( ) Em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, não possuí em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a contar dos 14 (quatorze) anos.

( ) Não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações.

( ) Não possui em seu quadro societário sócio que seja servidor público municipal do órgão contratante, assim considerados aqueles do artigo 84, caput e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

...../....., aos .....dias, do mês de ..... do ano de .....

.....

Assinatura do representante legal da empresa

## ANEXO VI

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023 - SRP

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, COM TROCAS NO LOCAL DA VENDA, O QUAL DEVERÁ SER FEITA NO MUNICÍPIO DE JACUIZINHO/RS.**

Aos XX dias do mês de XXXXXXX de 2023, o município de Jacuizinho/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Diniz José Fernandes, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial 015/2023, para Registro de Preços, homologado em XX/XX/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o certame, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

#### 1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata de Registro Preços tem por objeto registrar os preços para aquisição futura e parcelada de lubrificantes para veículos e máquinas da frota municipal, com trocas no local da venda, o qual deverá ser feita no município De Jacuizinho/RS, conforme descrição e quantitativos constantes no Anexo I do Edital de Licitação nº 028/2023 - Pregão Presencial Nº 015/2023 SRP, que passa a fazer parte integrante dessa Ata.

#### 2. DO FORNECEDOR, DOS ITENS E QUANTIDADES:

CLASSIFICAÇÃO	QTD	LICITANTE VENCEDORA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1º				
2º				

#### 3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador da presente Ata é a Secretaria Municipal de Administração.

3.2. O órgão e/ou entidade pública participante desta ata de registro de preços são todos os Órgãos e Secretaria da Administração Municipal de Jacuizinho/RS.

#### 4. DA VIGÊNCIA

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar a partir da data de sua assinatura.

4.2. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei 8.666/93 com suas alterações, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os materiais cujos preços estejam nela registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

#### 5. DO CONTRATO

5.1. Para consecução dos fornecimentos dos combustíveis registrados nesta Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 7.1 a 7.7.

#### 6. DOS PREÇOS

**6.1.** Ficam registrados os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços conforme relatório dos itens vencidos por fornecedor referente ao **Processo de Licitação nº 052/2023, Pregão Presencial SRP 015/2023**, e que segue em anexo como parte integrante desta ata.

**6.2.** Nos preços unitários ora registrados já estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que ao Município nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante nesta Ata.

**6.3.** Os preços registrados não sofrerão reajustes, conforme § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, porém poderão ser recompostos, conforme o item seguinte.

**6.4.** Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a administração poderá restabelecer a relação pactuada nos termos do art. 65, II, alínea “d” da lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado. A revisão contratual, prevista nesta cláusula, deve levar em conta os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

**6.5.** A solicitação de revisão contratual prevista no item anterior deverá vir acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**7.1.** Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com a descrição constante no Anexo I deste Edital.

**7.2.** Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecida às condições do edital que se procedeu a formalização dessa Ata.

**7.3.** O órgão gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

## **8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** O Registro de determinado preço poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

I – Pela Administração, quando:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não retirar a Ordem de Compra ou a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado e esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado, em razão de caso fortuito ou de força maior, de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**8.2.** A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a administração, se apresentada com antecedência de 15 (quinze) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.



**8.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**8.4.** No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** Cabe a Administração Municipal proceder a fiscalização rotineira do item recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações.

**9.2.** O fiscal está investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas.

**9.3.** As irregularidades constatadas pelo fiscal deverão ser comunicadas a Administração Municipal, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas às penalidades previstas.

## **10. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

**10.1.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

d) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).

**10.2.** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

**10.3.** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias a serem autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante, conforme parecer contábil anexo ao processo.

## **12. DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

**12.2.** Para firmeza do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Jacuzinho/RS, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ e 2023.

.....

**DINIZ JOSÉ FERNANDES**

Prefeito Municipal

EMPRESA:	CNPJ:	REPRESENTANTE LEGAL:
EMPRESA:	CNPJ:	REPRESENTANTE LEGAL:
EMPRESA:	CNPJ:	REPRESENTANTE LEGAL:

## ANEXO VII

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023 - SRP**

**MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE LUBRIFICANTES PARA VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, COM TROCAS NO LOCAL DA VENDA, O QUAL DEVERÁ SER FEITA NO MUNICIPIO DE JACUIZINHO/RS.**

Nº ...../.....

O Município de Jacuizinho/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Eloí Tatim da Silva, nº 407, inscrito no CNPJ sob nº 04.217.901/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, SR. **Diniz José Fernandes**, cadastrada sob CPF Nº243.754.380-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, ....., inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº ....., situada na Rua ....., nº ....., na cidade de ...../....., representado neste ato por ....., inscrito no cadastro de pessoa física sob nº ....., residente e domiciliado na....., situado na cidade de...../....., doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e amparados na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e no Decreto Municipal nº 022/2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, em conformidade com o Processo de licitação nº**052/2023**, **Edital de Pregão Presencial nº 015/2023 - SRP** , **ATA N º ...../.....**, e pelas cláusulas a seguir expressas, firmar o presente contrato:

### 1. DO OBJETO:

**1.1.** O presente instrumento contratual tem por objeto adquirir **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE LUBRIFICANTES PARA VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, COM TROCAS NO LOCAL DA VENDA, O QUAL DEVERÁ SER FEITA NO MUNICIPIO DE JACUIZINHO/RS**, conforme especificações a seguir:

Item	Descrição	Secretaria/Órgão Solicitante	Un.	Qtd	Valor Unit	Valor total
<b>Valor total da contratação</b>						<b>R\$</b>

**1.2.** Este contrato poderá ser aditivado, dentro das necessidades do CONTRATANTE, e de acordo com artigo 65, letra d, § 1º, da Lei 8.666/93.

## **2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**2.1.** Os recursos financeiros para as despesas decorrentes deste contrato serão provenientes das seguintes dotações anexas ao processo.

## **3. DO PREÇO:**

**3.1.** Pelo fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor unitário de R\$ ..... (.....) e o valor total de R\$ ..... (.....), conforme proposta vencedora apresentada pela CONTRATADA nos autos do Processo Licitatório nº 052/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 015/2023 SRP, Ata SRP nº .....

## **4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

### **4.1. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**4.2.** A entrega dos produtos/serviços será PARCELADA, conforme Autorização de Fornecimento, sendo que a fornecedora contratada estará autorizada a iniciar a prestação dos serviços a partir do momento de recebimento da Autorização de Fornecimento e da Nota de Empenho, devendo ser concluído em até 24h (vinte e quatro horas).

**4.3.** Os serviços deverão ser prestados dentro do perímetro urbano do Município de Jacuizinho/RS.

**4.5.** A empresa fornecedora deverá disponibilizar espaço físico com rampa ou vala, bem como funcionários qualificados para escutar os serviços nos veículos, levando em consideração os de grande porte.

**5.6.** Todos os produtos ofertados, a serem utilizados nos veículos, deverão ser novos, de primeiro uso, obedecendo as especificações recomendadas do fabricante do veículo, além de estarem dentro do prazo de validade.

**4.7.** Não será permitida a prorrogação do prazo de entrega dos serviços

**4.8.** Os serviços de troca de óleo e filtro não poderão ser terceirizados.

**4.9.** Nos preços apresentados deverão estar inclusos obrigatoriamente todas as despesas com transporte, embalagem, carga e descarga, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, e etc.

**4.10** material que não atender qualquer das condições exigidas no Edital será rejeitado, devendo a Contratada proceder com a devida substituição, sem quaisquer ônus para a Contratante, no prazo máximo de 12h (doze horas), a contar da data de notificação.

## **5. DO PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado junto a Tesouraria do Município ou via depósito bancário, em até 30 dias após a entrega, e a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo gestor do contrato.

**5.2.** Nos preços propostos pelo Fornecedor estão inclusos, além dos insumos que os compõem, todos os impostos que o mesmo está obrigado a recolher, integralmente, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade pelo recolhimento dos mesmos.

**5.3.** Correrão por conta do Fornecedor as despesas com embalagens, frete e seguro para entrega dos produtos.

**5.4.** Em todos os pagamentos e quando for o caso, o Município efetuará a retenção do Imposto de Renda, do ISSQN e do INSS (contribuição previdenciária).

**5.5.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelos IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**5.6.** As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas no impacto orçamentário financeiro e/ou minuta do contrato, no momento da contratação.

## **6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**6.1.** Este contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura e terá **vigência de até 12(doze) meses**, ou até a entrega total do objeto contratado.

## **7. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

**7.1.** Os preços contratados não sofrerão reajustes, conforme § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, porém poderão ser recompostos, conforme o item seguinte.

**7.2.** Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a CONTRATANTE poderá restabelecer a relação pactuada nos termos do art. 65, II, alínea “d” da lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do CONTRATADO. A revisão contratual, prevista neste item, deve levar em conta os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

**7.3.** Os preços ajustados neste Contrato somente poderão ser alterados quando ocorrer acréscimo ou supressão do objeto, ou no caso de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente reconhecido em processo administrativo, respeitando-se os limites previstos em Lei.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO:**

**8.1.** O CONTRATANTE nomeia e constitui neste ato o \_\_\_\_\_, como fiscal desta contratação, na condição de \_\_\_\_\_

**8.2.** O fiscal deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: fiscalizar a execução deste contrato; comunicar ao CONTRATANTE sobre descumprimento; solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual.

**8.3.** A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

## **9. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:**

**9.1.** Dos Direitos:

**9.1.1.** Da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

**9.1.2.** Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

**9.2. Das Obrigações**

**9.2.1.** Da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado e

b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

**9.2.2.** Da CONTRATADA:

a) entregar os produtos na forma ajustada;

b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares legais;

c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

## **10. DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:**

**10.1.** Pelo inadimplemento das obrigações a CONTRATADA, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:

**a)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação;

**b)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**c)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

**d)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos e multa de até 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**e)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

**10.2.** As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a CONTRATANTE tenha junto ao Município;

**10.3.** As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

**10.4.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATANTE em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **11. DA RESCISÃO:**

**11.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, de acordo com o art. 77, da Lei 8.666/93.

**11.2.** Este contrato poderá ser rescindido ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 e incisos, da Lei 8.666/93.

**11.3.** A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto deste contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

## **12. DO FORO:**

**12.1.** As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Salto do Jacuí/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Jacuizinho/RS, .....aos .....dias, do mês de.....do ano de .....

**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

\_\_\_\_\_  
**FISCAL DA CONTRATAÇÃO**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: